



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



LEI Nº 1174 DE 18 DE MARÇO DE 2020.

## "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

**ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal nº 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal nº 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019, a atividades e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 203.945,00 (duzentos e três mil novecentos e quarenta e cinco reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba

0107 – Saúde

010701 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

10 301 – Atenção Básica

10 301 0009 – Manutenção do Sistema de Saúde

10 301 0009 2022 0000 – Manutenção do Sistema Único de Saúde

**095 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

Fonte 02 - Valor Suplementado - R\$ 203.945,00 (duzentos e três mil novecentos e quarenta e cinco reais)

**Artigo 2º** Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nessa Lei, o superávit financeiro, conforme estabelece o Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e o Artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

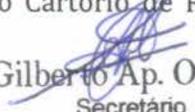
**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 18 de março de 2020.

  
**Rogério Cleber Peres**  
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 18 de março de 2020.

  
**Gilberto Ap. Ortega**  
Secretário